

## LABORATÓRIO DE DANÇA

**Art. 1º** - O Laboratório de Dança, dos Cursos de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) da FAED, está localizado no piso térreo do Bloco VIII, na Cidade Universitária, contendo uma estrutura física (sala espelhada), equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão em danças.

§1º A utilização do referido laboratório será autorizada pelo Responsável Técnico deste laboratório.

§2º Os profissionais que utilizarem o laboratório ficam incumbidos da obtenção de verbas para a manutenção de equipamentos e compra de materiais de consumo, necessários para o funcionamento das respectivas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os profissionais devem buscar colaboração nacional e internacional na produção do conhecimento científico.

§3º Todos os usuários do laboratório, vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão, deverão assinar termo de ciência e autorização para registros de imagens e gravações, uma vez que há câmeras de segurança na unidade onde o laboratório está instalado.

§4º Todos os usuários do laboratório devem usar roupas e calçados condizentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em relação aos equipamentos de proteção individual (EPI).

§5º O consumo de almoço, jantar, cigarros ou similares, substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas é proibido no laboratório. Em lanches, aplicará o bom senso e deve ser evitados alimentos que exalam cheiro ou odor.

§6º Todos os aparelhos, equipamentos, e luzes devem ser desligados e as mãos corretamente higienizadas, após o uso do laboratório.

§7º Todos os equipamentos, materiais de consumo e demais itens vinculados ao laboratório, somente podem ser retirados da sala com a autorização do/a Responsável Técnico/a deste laboratório.

§8º As chaves do laboratório ficarão disponíveis na secretaria do curso de Educação Física e entregues aos usuários apenas com com agendamento prévio e autorização do Responsável Técnico deste laboratório.

§9º No caso de incidentes, infrações a este regulamento, danos ou problemas relacionados à utilização de equipamentos, materiais de consumo e demais itens, a ocorrência deverá ser registrada, em até 24 horas do ocorrido, em e-mail direcionado ao/à Responsável Técnico/a, com cópia para a Coordenação do Curso de Educação Física, para conhecimento e providências.

§10º Todos os projetos de pesquisa realizados no Laboratório de Dança que envolvem seres humanos (questionário, observação, entrevista, dentre outros), devem ter a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

§11º Por fazerem parte dos cursos de Educação Física, o espaço físico do Laboratório de Dança está disponível aos/às docentes do curso, devendo ser solicitada a retirada com o Responsável Técnico do laboratório.

§12º Todos os usuários deverão conhecer as normas gerais da UFMS, que regem o uso do Laboratório de Dança.

§13º É proibido o uso do laboratório para fins pessoais, jogos e acesso às páginas de internet ilegais.

§14º O usuário deve ter bom senso, não pode perturbar o ambiente de desenvolvimento das atividades acadêmicas da Unidade VIII, principalmente em relação ao som alto em período matutino e vespertino.

§15º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Responsável Técnico deste laboratório e pelas instâncias superiores da UFMS.

§16º Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.